**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER PROMOVE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O CICLO JUNINO 2023 .**

**ÍNDICE**

[**1. DA FINALIDADE …………………………………………………………………………….01**](#_heading=)

[**2. DO PROPONENTE …………………………………………………………………………..01**](#_heading=)

**3. DA ORGANIZAÇÃO ………………………………………………………………………..** [**01**](#_heading=)

[**3.1 DAS INSCRIÇÕES**](#_heading=) **………………………………………………………………………….01**

**3.2 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO ……………………………..02**

**4. DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO …………………………………..03**

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO …………………………………………………………….06**

**6. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ……………….…………………07**

**7. DO DESEMBOLSO ………………………………………………………………………….08**

**8. DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS …………………………………………….09**

**9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO …………………………………………………….09**

**10. DO CALENDÁRIO …………………………………………………………………………………...10**

**11. DOS IMPEDIMENTOS/PENALIDADES …………………………………………………………10**

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ………………………………………………….11**

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ……………………………………………………………….11

# DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente edital a habilitação e a seleção de propostas artísticas de trios de pé de serra, tecladistas, bandas de forró e agremiações culturais para compor a programação do Ciclo Junino2023, que começa no dia 09 de junho e vai até o dia 09 julhodo ano em curso, culminando com a programação comemorativa do aniversário de 146 anos de emancipação política do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser adimplida pela **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**.

**2**. **DO PROPONENTE**

2.1 Poderão participar do presente Edital:

2.1.1 Pessoa física maior de 18 anos ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastrada e em situação regular no CaC (Cadastro Cultural do Cabo) até 48 horas antes de finalizar o prazo de inscrição estabelecido no presente edital.

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

O presente edital será organizado em 07 (sete) etapas:

1ª etapa: Inscrição;

2ª etapa: Habilitação documental e artística;

3ª etapa: Montagem da grade de programação e contratação;

4ª etapa: Execução do serviço;

5ª etapa: Comprovação da execução do serviço;

6ª etapa: Desembolso.

**3.1 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.1** A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

3.1.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de 09 de maio de 2023 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2023, no site https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/

3.1.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas.

3.1.4 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

3.1.5 O não fornecimento de qualquer item da documentação indicada neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

3.1.6 Serão aceitas propostas de tecladistas, bandas e trios de pé de serra e agremiações culturais.

3.1.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas.

3.1.8 inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

# 3.2 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

# 3.2.1 O processo de habilitação será desenvolvido em duas fases:

# a) análise documental;

# b) análise do merito artístico-cultural para o ciclo;

3.2.1.1 **Análise documental:** A HABILITAÇÃO das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no item 3.2 e será realizada por uma comissão de análise e seleção nomeada pelo Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

3.2.1.2 Serão consideradas **inabilitadas** as propostas que não apresentarem a documentação exigida e/ou que desobedecerem quaisquer normas deste edital ou enviarem o formulário incompleto ou inadequado.

3.2.1.3 Após a divulgação do resultado da análise da inscrição, as propostas inabilitadas poderão recorrer, através do Formulário de Recurso (Anexo II), no período de 25 a 27 de maio, através do e-mail *seculteditais@cabo.pe.gov.br* , ficando vedado o envio de novos documentos.

3.2.1.4 A listagem com as propostas **habilitadas** à segunda etapa será divulgada, virtualmente,

no portal *https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/cultura/*[e](http://www.caruaru.pe.gov.br/) impressa, na sede da Secretaria Executiva de Cultura e

Lazer.

3.2.1.5 As propostas habilitadas e selecionadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Junino e do aniversário do Cabo de Santo Agostinho 2023;

3.2.1.6 O não fornecimento de qualquer item da documentação indicada neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição;

3.2.1.7 Os arquivos a serem enviados deverão estar em formato PDF, sendo vedada qualquer outra forma de envio;

3.2.1.8 No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma declaração de grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da declaração de grupo consta no Anexo XIX.

a) A declaração de grupo será cabível nos casos em que o(a) proponente for parte integrante da atração.

b) O(A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

3.2.1.9 No caso de atrações representadas por empresário(a), é necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo VIII) com firma reconhecida das assinaturas, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

3.2.1.10 O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.

3.2.1.11 A comissão de habilitação poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

# 3.2.2 Análise do mérito artístico e cultural para o ciclo junino 2023.

3.2.2.1 As propostas serão selecionadas, respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o Ciclo Junino 2023.

3.2.2.2 São critérios para avaliação do Mérito Artístico e Cultural para o ciclo junino 2023:

1. Currículo: Trajetória do artista, banda, trio pé de serra, grupo ou agremiação cultural, de apresentações, gravações ou atividades, verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc. (nota de 0 a 10);
2. Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições juninas do nordeste brasileiro (nota de 0 a 10);
3. Qualidade Artística: Elementos sonoros, visuais, sotaques e instrumentos característicos da proposta apresentada, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube) (nota de 0 a 10);

A nota máxima atribuída aos critérios do Mérito Artístico e Cultural é de 30 (trinta) pontos, enquanto a nota de corte é de 10 (dez) pontos.

3.2.2.3 A Comissão de Seleção de Propostas do Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2023 ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas respeitando a nota de corte e o critério da maior para a menor nota, ficando a cargo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, designar os polos em que os artistas irão se apresentar.

3.2.2.4 A referida comissão será composta por:

1. 02 (dois) representantes indicados pelo poder público municipal;
2. 02 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo Santo Agostinho.

3.2.2.5 No caso da impossibilidade de o Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer preencher as vagas.

3.2.2.6 Todos(as) os(as) proponentes deverão preencher requisitos necessários para a habilitação que sirvam de subsídio para avaliação artística, tais como:

a) Histórico do(a) artista, tecladista, banda, trio de forró, grupo ou agremiação cultural que irá se apresentar, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do(a) artista, tecladista, banda, trio de forró, grupo ou agremiação cultural;

b) Apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação artística, número de integrantes e link com vídeo de apresentação/ensaio;

c) Justificativa de preço de mercado mediante comprovação por meio de Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos pagas de apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes, conforme consta no art. 26 Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na discricionariedade da Administração Pública.

3.2.2.7 Fica a cargo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam às exigências deste edital.

3.2.2.8 Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

3.2.2.9 Será levada em consideração, para fins de contratação, a preferência pelos artistas cabenses, assim como, a economicidade para o município.

3.2.2.10 Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição, que sirvam de subsídio para avaliação artística, tais como:

a) Histórico do(a) artista, tecladista, banda, trio de forró, grupo ou agremiação cultural que irá se apresentar, comprovado por registros como: link de vídeo com duração mínima de três minutos, indicação de postagem de vídeos na internet, fotos de apresentações/ensaios, panfletos digitais, declarações de associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados, comprovando as principais apresentações do(a) artista, tecladista, banda, trio de forró, grupo ou agremiação cultural.

b) Apresentação de proposta contendo: descrição da apresentação artística, número de integrantes e link com vídeo de apresentação/ensaio.

**4. DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

4.1 A Programação Artística do Ciclo em questão será elaborada e realizada pela Comissão Organizadora do Ciclo Junino 2023 doravante coordenada pelo Secretário Executivo de Cultura e Lazer, e, composta pela Superintendência Administrativa Financeira da SMDET, pela Gerência de Eventos da SECL, pela Gerência de Turismo da SMDET, pela Gerência de Articulação Cultural da SECL, pela Gerência de Promoção da Cultura SECL e por um representante da SECOM.

4.2 Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo Junino 2023 ou impedimento à contratação, o (a) proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, a Comissão Organizadora indicará o substituto.

4.3 A habilitação das propostas não implica na inclusão na grade de programação. Além da habilitação, a inclusão na grade de programação dependerá do Cronograma do Ciclo Junino 2023 e da disponibilidade orçamentária do contratante;

4.4 A contratação poderá implicar na negociação de cachê, levando-se em conta as comprovações de cachês apresentados e o orçamento disponível para o Ciclo, sendo considerados desistentes os (as) proponentes que não se manifestarem a respeito da possível necessidade de adequação financeira da proposta ou não chegarem a um consenso quanto a data de apresentação ou valor negociado.

4.5 Uma vez selecionado para compor a programação, o (a) proponente habilitado deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação recebida, sob pena de não contratação, os seguintes documentos:

a) Proposta de apresentação assinada, contendo data, horário, local e valor do cachê solicitado;

b) Declaração de ciência de cachê assinada pelo artista/representante;

4.6 Reserva-se o direito de a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho convidar até 30% (quarenta por cento) do total de artistas, trios de forró, tecladistas e grupos contratados para compor a programação artística.

4.7 O (A) proponente e a contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em especial a regularidade fiscal.

4.8 Será realizada a verificação da regularidade fiscal das atrações contratadas antes do início da programação oficial do Ciclo Junino 2023 através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não se comprove a regularidade será dada ciência ao habilitado da impossibilidade de sua contratação, oferecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo Junino 2023.

4.9 Os (As) proponentes que não cumprirem todas as exigências deste edital ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Junino 2023.

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 Os recursos financeiros, necessários à execução da Programação Artística do Ciclo Junino 2023, destinados a contratação de artistas, bandas, trios de forró, tecladistas, grupos e agremiações culturais selecionados e selecionadas neste edital, decorrerão de dotação própria do orçamento do Município do Cabo de Santo Agostinho, quotas de patrocínio, leis de incentivo à cultura ou ações de mecenato cultural.

5.2 As comprovações deverão ser de pelo menos 03 (três) apresentações anteriores realizadas em condições semelhantes, inclusive as contratações realizadas pelo próprio Município, que tenham sido realizadas até 5 (cinco) anos antes da data da apresentação da comprovação (considerando o período de pandemia, este prazo foi estendido), sendo pelo menos 02 (duas) públicas.

5.3 O (A) proponente que não apresentar a comprovação de cachê no valor solicitado, ficará sujeito à alteração da proposta.

**6. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 No sentido de subsidiar a CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da (s) apresentação (ões), perante, também, os órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

1. Nota Fiscal acompanhada de 05 (cinco) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pela CONTRATANTE.

6.2 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo Junino 2023.

6.3 As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da atração artística e do público presente.

6.4 Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 11 deste edital.

6.5 Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos grupos, bandas, trios de forró ou agremiações culturais encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 10 desta convocatória e na legislação pertinente.

6.6 O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 11 e na Lei nº 8.666/93.

6.7 O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do edital e do contrato firmado para a apresentação artística neste Ciclo Junino 2023, em especial a regularidade fiscal, inclusive a prestação de contas, durante toda a vigência do contrato.

6.8 No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.9 Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 40% (quarenta por cento) incidente do valor individual da apresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

**7. DO DESEMBOLSO:**

7.1 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo proponente, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços.

7.2. Os valores devidos as bandas locais selecionadas e eventualmente contratadas, serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SECL.

7.3 Em caso de pagamento a pessoa física, este poderá ser realizado mediante apresentação de recibo.

7.4. A SECL efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes ao serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, conforme recurso disponível em até 60 dias, a contar da data de recebimento na SECL.

7.5 Para atendimento às despesas com a realização do Ciclo Junino 2023, serão destinados recursos ao fomento cultural, provenientes de dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas sob elemento de despesa a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão Orçamentário: 50000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Unidade Orçamentária: 50101 - Secretaria Executiva de Cultura e Lazer;

Fontes financeiras: 1;

Função: 13 - Cultura;

Sub-função: 392 - Difusão Cultural;

Programa: 136 - Cabo Cidade com Arte;

Elemento: 3.3.90.00.00;

Ação: 2.236 - Desenvolver as ações do Calendário Municipal de Eventos Culturais.

# 8. DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

8.1 Para fins deste edital, fica estipulado o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) não sendo possível, sob nenhuma hipótese, a contratação artística que ultrapasse esse valor.

8.2 Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar, em caso de contratação, através de contratos, notas fiscais ou empenhos compatíveis com o valor solicitado e justificado, quando não houver compatibilidade.

8.3 Poderão ser dispensados de comprovação de cachê, os artistas com valor do cachê de até R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), com base em RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO descrita no anexo VI do presente Edital.

8.4 No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

8.5 No caso de proposta de preço em valor superior às comprovações de cachê, ou no caso de proposta inédita sem histórico anterior, o proponente deverá apresentar uma justificativa circunstanciada do preço cobrado.

# 9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 As atrações selecionadas para a programação do Ciclo Junino 2023, assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I) com a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

9.2 O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexo I, II e III poderá acarretar na rejeição da prestação de contas e, consequentemente, no não pagamento da apresentação artística.

9.3 Os selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do email ou contato via telefone, para se pronunciar quanto a contraproposta, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada. A referida documentação está descrita nos anexos II (documentação de pessoa física) e III (documentação de pessoa jurídica).

**10. DO CALENDÁRIO**

# 

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 08/05/2023 |
| Inscrições/Propostas | 09/05/2023 até às 00h do dia 20/05/2023 |
| Análise documental | 22/05/23 a 24/05/23 |
| Divulgação/resultado da análise documental (habilitados) | 25/05/23 |
| Período de recursos ao resultado da análise documental | 25/05/23 até às 00h. do dia 27/05/23 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 29/05/23 |
| Divulgação do resultado final dos habilitados | 30/05/23 |

**11. DOS IMPEDIMENTOS/PENALIDADES**

# 

11.1 Serão considerados impedimentos:

11.1.1 Inscrições de servidores públicos, de temporários, terceirizados, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, servidores comissionados da administração pública direta ou indireta municipal, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas.

11.1.2 É vedado o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil.

11.1.3 A vedação acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente, devidamente consignado em ata registrada em cartório, pelo período mínimo de seis (06) meses anteriores à publicação deste edital.

11.1.4 Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório ou discurso de ódio de qualquer natureza.

**11.2 São passíveis de penalidades:**

11.2.1 A apresentação de documentação falsa pelo (a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este edital, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.2.2 Em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas, as penalidades podem se dar através de:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Qualquer proponente participante deste certame poderá recorrer à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos neste Edital.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho www.cabo.pe.gov.br

13.2 Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

13.3 A responsabilidade sobre o envio da documentação relativa à inscrição, será única e exclusiva do proponente.

13.4 As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

13.5 Em tempo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer entrará em contato com os artistas que comporão a programação do Ciclo Junino 2023, solicitando a documentação para contratação.

**13.6 Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

1. ANEXO I – Ficha/ Requerimento de Inscrição;
2. ANEXO II – Documentação Pessoa Jurídica (em caso de contratação);
3. ANEXO III – Formulário de recurso Documentação Pessoa Física (em caso de contratação);
4. ANEXO IV - Autorização para participação de menor (em caso de contratação);
5. ANEXO V – Formulário para recurso
6. ANEXO VI - Relação de categorias artísticas e cachês sem comprovação
7. ANEXO VII - Termo de Compromisso
8. ANEXO VIII – Contrato de Exclusividade (em caso de contratação);
9. ANEXO IX – Declaração de representação de grupo (em caso de contratação);

l) ANEXO X – Declaração de que não Emprega Menor (em caso de contratação);

13.7 As dúvidas sobre o Edital podem ser esclarecidas através do contato **(81)** **99892.0124** – da Secretaria de Cultura e Lazer SECL.

13.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2023.